

RESOLUÇÃO Nº 035/2023

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF foi instituído por meio da Portaria SESA nº 205-S, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023.

Considerando que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF é vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo - CEMMIF.

Considerando O CRMMIF é um comitê de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com caráter formativo, não coercitivo ou punitivo, que tem como objetivo analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos Municípios do contexto regional.

Considerando o Parecer Técnico favorável da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL nº 027/2023;

Considerando a pactuação realizada na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR-SUL, realizada no dia 27 de julho de 2023, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o **Regimento Interno do Comitê Regional de Mortalidade Materna Infantil e Fetal - CRMMIF.**

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2023.

Eliédson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL



Parecer Técnico de nº 027/2023

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo – CIR-SUL, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 em 06/08/2012.

CONSIDERANDO ser a Câmara Técnica de caráter permanente, responsável pelo assessoramento técnico, à temas de interesse do Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde Sul de Saúde, conforme descrito em Regimento Interno da CIR-SUL atualizado por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 163/2022.

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, realizada no dia 21 de julho de 2023, quinta-feira, às 9h, por meio da plataforma Zoom.

CONSIDERANDO que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF foi instituído por meio da Portaria SESA nº 205-S, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF é vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo - CEMMIF.

CONSIDERANDO O CRMMIF é um comitê de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com caráter formativo, não coercitivo ou punitivo, que tem como objetivo analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos Municípios do contexto regional.

CONSIDERANDO a apreciação dos documentos pelos técnicos da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL.

RESOLVE:

Emitir **Parecer Técnico favorável** à aprovação em plenária da CIR-SUL do **Regimento Interno do Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Região Sul de Saúde.**

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de julho de 2023.

ASSINATURAS (13)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILMARA APARECIDA ANDRADE AZEVEDO SILVEIRA

CIDADÃO

assinado em 25/07/2023 11:07:10 -03:00

CRISTIANE FEITOSA ALMEIDA

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:45:13 -03:00

SORAYA CUNHA RANGEL PIMENTEL

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:28:55 -03:00

FERNANDA INACIO CARINI

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:38:36 -03:00

TAMIRES BATISTA FERREIRA

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:39:18 -03:00

ROSANE IORIO TESSARI ROHR

CIDADÃO

assinado em 25/07/2023 08:14:22 -03:00

RENATA BOSSATTO DE BARROS

ENFERMEIRO - QSS

NVS-CI - SESA - GOVES

assinado em 25/07/2023 07:45:21 -03:00

ELIZABETH ALMEIDA DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:16:59 -03:00

KATIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 25/07/2023 11:46:35 -03:00

MARCO ANTÔNIO BAHIENSE AMARO

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:37:34 -03:00

LYDIANA GHIOTTO BETTERO

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 19:14:41 -03:00

MAYA MOLICA PEDROTO

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:34:35 -03:00

PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA
ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE
SRSCI - SESA - GOVES

assinado em 24/07/2023 15:23:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2023 11:46:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T6MRRV>

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ REGIONAL DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - O Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CRMMIF), com vinculação técnica ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo - CEMMIF, foi instituído por meio da Portaria nº 205-S, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023.

ARTIGO 2º - O CRMMIF é um comitê de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com caráter formativo, não coercitivo ou punitivo, que tem como objetivo analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos Municípios do contexto regional.

TÍTULO II DAS FINALIDADES

ARTIGO 3º - O Comitê Regional de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal (CRMMI) terá caráter técnico-consultivo, e a ele estarão delegadas as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar as ações de Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios;
- II - Apoiar os Municípios, de modo complementar, no processo da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal;

- III - Identificar os principais determinantes dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal no contexto dos Municípios, e o que prevalece na Região;
- IV - Manter informada a Coordenação do Comitê Estadual sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal e sobre as demais deliberações do Comitê Regional;
- V - Responder às diligências do Comitê Estadual, quando solicitado;
- VI - Analisar e sistematizar os dados resultantes da Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, preservando a confidencialidade dos dados obtidos, observada a legislação;
- VII - apresentar aos Municípios as informações decorrentes da análise das investigações municipais dos óbitos materno, infantil e fetal, de modo a melhorar as estatísticas locais, desenvolver ações educativas e adequar os investimentos municipais às necessidades dos municípios;
- VIII - produzir relatório anual sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal, no contexto regional, enviando-o ao Comitê Estadual para inserção no relatório do Estado.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos Municípios de residência, a coleta de dados, inclusive nos hospitais e maternidades, em articulação com os Núcleos de Vigilância Hospitalar e Vigilância Epidemiológica do Município de ocorrência.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4º - O Comitê Regional terá como membros efetivos servidores da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, a saber: representantes da Atenção Primária à Saúde, Vigilância Epidemiológica,

Vigilância Sanitária, Coordenação Regional de Controle de Infecção em Serviços de Saúde e Rede de Atenção Materno-Infantil.

§ 1º Os representantes serão indicados e designados pelo Superintendente desta Regional de Saúde, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Deverão compor o Comitê como membros efetivos profissionais médicos da área técnica de Atenção à saúde da mulher e da criança.

§ 3º Os membros efetivos terão direito a voz e voto.

ARTIGO 5º - O Comitê Regional terá como membros convidados quaisquer instituições e profissionais, de acordo com as deliberações ocorridas em reunião do comitê e a pauta a ser discutida.

ARTIGO 6º - A coordenação do Comitê será exercida por um Coordenador e por um Vice Coordenador, ambos com mandato de dois anos, permitida recondução e por decisão aprovada por maioria simples dos membros efetivos do CRMMIF.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 7º - O CRMMIF receberá apoio administrativo da SRSCI através do Núcleo de Vigilância em Saúde (NVS).

ARTIGO 8º - O CRMMIF terá uma reunião ordinária, trimestral, e reuniões extraordinárias, quando necessárias, mediante convocação de seu Coordenador ou pela maioria simples dos membros que integram o Comitê.

PARÁGRAFO ÚNICO: De cada reunião será lavrada Ata que será discutida e votada e, depois de aprovada, subscrita pelo Coordenador e demais membros presentes.

ARTIGO 9º - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

ARTIGO 10º - O integrante poderá solicitar sua exclusão do Comitê, desde que o faça com antecedência mínima de 1 (um) mês ao Coordenador através de ofício, que solicitará nova nomeação ao Superintendente.

TITULO V DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 12º - Ao Coordenador compete:

- a) Representar o Comitê em sessões públicas ou, quando convidado, no contexto da Região de Saúde;
- b) Convocar e coordenar as reuniões do Comitê Regional;
- c) Encaminhar propostas à apreciação e votação pelo Comitê Regional;
- d) Participar das reuniões do Comitê Estadual, quando convocado ou convidado;
- e) Dar ciência à Coordenação do Comitê Estadual sobre o que for homologado, assinado e encaminhado sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal no contexto da Região Sul de Saúde;
- f) Coordenar a composição e produção do Relatório Anual sobre o contexto regional de saúde;
- g) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

ARTIGO 13º - Ao vice coordenador compete:

- a) Auxiliar o Coordenador nas suas funções;
- b) Auxiliar na redação e produção do Relatório Anual do Comitê;
- c) Substituir o Coordenador em impedimentos temporários;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- e) Outras que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

ARTIGO 14º - Aos membros do Comitê compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- b) Realizar as atividades definidas pelo Comitê Regional;
- c) Difundir as Resoluções do Comitê junto às instituições que representam;
- d) Auxiliar na redação e produção do Relatório Anual do Comitê;
- e) Participar das reuniões do Comitê, e contribuir para o cumprimento de sua finalidade e agenda.

TITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15º - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

ARTIGO 17º - Este regimento entrará em vigor após aprovação na Comissão Intergestores Regional Sul – CIR-SUL.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de junho de 2023.

ASSINATURAS (8)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNA CELIS MARIN LOVATTE
MEMBRO (COMITE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL REGIONAL SUL)
NRE-CI - SESA - GOVES
assinado em 19/06/2023 15:59:56 -03:00

PATRICIA MARIN CALLEGARI
SUPLENTE (COMITE DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO ES)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 21/06/2023 12:16:31 -03:00

MAYARA SADER SANTANA
ASSISTENTE SOCIAL - QSS
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 20/06/2023 08:50:08 -03:00

FERNANDO ANTONIO LOUREIRO MACHADO
MEMBRO (COMITÊ REG. DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SRSCI)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/07/2023 11:17:04 -03:00

PATRICIA VIVYANNE DA GAMA COTTA E SILVA
MEMBRO (COMITÊ REG. DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SRSCI)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/07/2023 14:45:25 -03:00

RENATA BOSSATTO DE BARROS
MEMBRO (COMITÊ REG. DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SRSCI)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 19/06/2023 16:59:16 -03:00

AMANDA GOMES RIBEIRO
MEMBRO (COMITÊ REG. DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SRSCI)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 19/06/2023 17:21:38 -03:00

ANDRE LUIZ MENDES MAITAN
MEDICO
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 04/07/2023 11:38:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2023 14:45:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (MEMBRO (COMITE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL REGIONAL SUL) - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T7XP52>

RESOLUÇÃO Nº173/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2023, às 14 horas, no auditório da SESA / Enseada do Suá, Vitória - ES.

Considerando a Portaria nº 205-S, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023, que institui o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CRMMIF, da Região Sul.

Considerando que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF é vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo - CEMMIF.

Considerando o CRMMIF é um comitê de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com caráter formativo, não coercitivo ou punitivo, que tem como objetivo analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos Municípios do contexto regional.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução nº 035/2023 da CIR SUL, que aprova o Regimento Interno do Comitê Regional de Mortalidade Materna Infantil e Fetal – CRMMIF, da Região Sul.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 08 de agosto de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 08/08/2023 16:39:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2023 16:39:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V1S2DG>